



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS

APROVADO E ELIMINARMENTE  
A PUBLICAR  
A COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 35/05/2012  
1º Secretário



Hildo do Candango  
Deputado Estadual

02  
29

DE 29 DE maio DE 2012

**Declara de utilidade pública a  
entidade que especifica.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A SAÚDE DA PESSOA CARENTE - AASPEC**, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 13.767.104/0001-78, situada na Quadra 56, Lote 32 a 33, Rua 25, Setor 07 em Águas Lindas de Goiás - GO.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos      dias do mês de      de 2012.

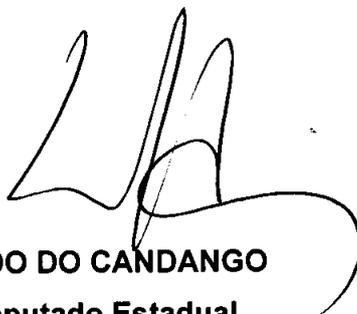


**HILDO DO CANDANGO**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

03  
20

A presente proposição justifica-se diante do fato de que a entidade beneficiada preenche todos os requisitos esculpidos na Lei nº. 7.371, de 20 de agosto de 1971, além de ser um justo e oportuno reconhecimento a uma entidade que tem por finalidade precípua implantar, promover e assistir projetos que tenham caráter sócio-educacional e cultural-religioso; estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania religiosa cultural, visando contribuir para a melhoria de vida da população em geral.



**HILDO DO CANDANGO**  
Deputado Estadual

04  
29

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.767.104/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/04/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE APOIO A SAUDE DA PESSOA CARENTE - AASPEC</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AASPEC</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>Q 56 LOTE 32/33 RUA 25</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>72.910-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR 7</b>	MUNICÍPIO <b>AGUAS LINDAS DE GOIAS</b>	UF <b>GO</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/04/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/05/2012** às **14:31:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO

FÓRUM DA COMARCA DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

05  
29

## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para fins de prova junto a procedimento para aquisição de registro de utilidade pública municipal, com base no relatório de visita apresentado a este Juízo, no dia 18.05.2012, que a entidade de interesse social denominada **Associação de Apoio à Saúde da Pessoa Carente (AASPeC)**, portadora do CNPJ nº 13.767.104/0001-78, encontra-se exercendo suas atividades regulares no endereço localizado na Qd. 56, Rua 25, Lote 32/33, Setor 07, nesta cidade, desde 16.04.2011, onde vem desenvolvendo trabalhos de natureza filantrópica.

Águas Lindas de Goiás, 18 de maio de 2012.

**Luis Flávio Cunha Navarro**  
Juiz de Direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS DE GOIÁS

ÁREA ESPECIAL Nº 4 AVENIDA 2

06  
JP

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Nº Certidão: 1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

(Comércio/Prestação de Serviços/Indústria)

Nome **ASSOCIAÇÃO DE APOIO E SAUDE DA PESSOA CARENTE - AASPEC**  
Nome Fantasia **AASPEC**  
CNPJ/CPF **13767104000178**  
Inscrição Municipal **000.207/2012**  
Data da Baixa Definitiva

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os Arquivos do CADASTRO DE DÍVIDA ATIVA, desta Prefeitura, constatou-se que em nome de **ASSOCIAÇÃO DE APOIO E SAUDE DA PESSOA CARENTE - AASPEC**

CNPJ ou CPF **13.767.104/0001-78**, Inscrição **000.207/2012**, sito **Qd. 56 Lt. 32/33 - PQ. BARRAGEM ST. 07 - AGUAS LINDAS - GO**

, VERIFICOU NÃO CONSTAR nenhum débito até a presente data.

Sendo fiel e corretas as informações aqui certificadas segue assinado pelo titular desta pasta.

† Ficam ressalvados os direitos desta Fazenda Publica Municipal, inscrever na divida ativa e cobrar eventuais debitos que vierem a ser apurados.

Deptº. Municipal de Arrec. e Tributos, aos 27 dias do mês de abril de 2012

OBS.: Validade de 30 dias.

Elaboração do Sistema de Arrec. e Tributos  
Atendimento ao Contribuinte  
Mês: 04/2012  
13767104000178

3618-2069



07  
29

Águas Lindas de Goiás – GO em, 20 de maio de 2011.

Ao Ilustríssimo Sr. Oficial do Registro de Pessoa Jurídica  
NILZON PERIQUITO DE LIMA  
Águas Lindas – GO

# REQUERIMENTO

Prezado Senhor,

Eu JOSÉ ELIAS VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, Porteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.571.876-SSP/GO e do CPF nº 618.191.151-00, residente e domiciliado à Quadra 25, Conjunto “B”, Casa 35-A-15, Setor 3, Águas Lindas de Goiás, presidente desta associação.

Venho por meio desta Solicitar de vossa senhoria, o Registro dos atos Constitutivos da Associação AASPeC – Associação de Apoio à Saúde da Pessoa Carente com sede na Quadra 56 Lote 32 /33, Rua 25, Setor 7, Águas Lindas de Goiás-GO. Conforme documentação abaixo.

Nestes termos

Pede o Requerimento o Sr. JOSÉ ELIAS VIEIRA DOS SANTOS, o Presidente desta Associação, AASPeC – Associação de Apoio à Saúde da Pessoa Carente.

1º OFÍCIO

*José Elias Vieira dos Santos*

JOSÉ ELIAS VIEIRA DOS SANTOS

Presidente da AASPeC

Reconheço Verdadeira(s) assinat(s) de  
*José Elias Vieira dos Santos*  
(s) por mim devidamente identificad(a) e por  
(em) sido apostil(a) em minha presença, do que dou fe.  
20 MAI 2011  
Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Nilzon Europeu de Lima - Tabelião  
Alessandra Veras de Macedo - Escrevente Autorizada

AGUAS LINDAS DE GOIAS – GO  
Protocolo nº *A9* pág. *129* nº *1380*  
Apresentado em *26* de *maio* de *2011*  
às *11:00* horas  
*Andrezza Veras de Macedo*  
Escrevente Autorizada

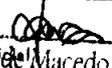
08  
29

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA AASPeC

Às quinze horas e trinta minutos do dia dezesseis do mês abril de dois mil e onze na sede da AASPeC, sito à Quadra 56 Lote 32 /33, Rua 25, Setor 7, Aguas Lindas de Goiás-GO, conforme assinaturas constantes do livro de atas, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A SAUDE DAS PESSOAS CARENTES, doravante denominada de AASPeC, com sede, domicílio e foro na cidade de Águas Lindas de Goiás, município do Estado de Goiás – GO, com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o Sr RAIMUNDO MENDES LIMA, casado, portador do RG nº 629.843/SSP/DF, CPF nº 182.765.551-87, residente e domiciliado à Quadra 45 Conjunto “B”, Lote 43, Setor 8, Aguas Lindas de Goiás e para secretariar os trabalhos da Assembleia o Sr OSMAR BISPO ALVES, casado, residente e domiciliado à SQS 209 Bloco “E” Apart 503, Brasília-DF, RG nº 3.220.487/SSP-DF, CPF nº 259.661.201-10. Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando à ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto que, depois de analisada e modificada, tendo sido aprovada por unanimidade. O Estatuto aprovado, anexo a esta, é parte integrante da presente Ata. De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes a esta Assembleia são considerados Sócios Fundadores e, portanto, membros natos da Assembleia Geral de Sócios. Passou, em seguida, ao próximo ponto da pauta: eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Após o tempo necessário para inscrição de chapas e candidatos, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Foram eleitos para a Diretoria Executiva, com mandato de 05 (cinco) anos, a contar de dezesseis de abril do ano de dois mil e onze até o dia 15 de abril do ano de dois mil e dezesseis, os membros a seguir nominados com seus respectivos cargos: Para Presidente o Sr JOSÉ ELIAS VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, Porteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.571.876-SSP/GO e do CPF nº 618.191.151-00, residente e domiciliado à Quadra 25, Conjunto “B”, Casa 35-A-15, Setor 3, Águas Lindas de Goiás; para Vice-Presidente, o Sr JOSÉ DOS SANTOS PRADO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.432.856-SSP/DF, e do CPF nº 602.534.521-04, residente e domiciliado à Quadra 33, Conjunto “B”, Casa 3B, Setor 2, Águas Lindas de Goiás; para Tesoureiro o Sr WILIAM BARBOSA GONÇALVES, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 1.671.093-SSP/DF e do CPF nº 870.433.351-91, residente e domiciliado à QS 06, Conjunto 7, Casa 09, Riacho Fundo II, Distrito Federal; para Secretário Executivo a Sra ALINE ALVES CAMPOS, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora da Carteira de Identidade nº 5.379.042-SSP/GO e do CPF nº 032.539.851-80, residente e domiciliada à Quadra 18, Conjunto “A”, Casa 28, Setor 3, Águas Lindas de Goiás; para Diretoria Social o Sr RAIMUNDO MENDES LIMA, brasileiro, casado, assistente administrativo, portador da Carteira de Identidade nº 629.843-SSP/DF e do CPF nº 182.765.551-87, residente e domiciliado à Quadra 45, Conjunto “B”, lote 43, Setor 8, Águas Lindas de Goiás-GO; para a Diretoria de Saúde o Sra SOLANGE ETERNA DE ALMEIDA, brasileira, casada, Técnica em Enfermagem, portadora da Carteira de Identidade nº 1.075.736-SSP/DF e do CPF nº 386.490.631-87, residente e domiciliado à QNR 1, Conjunto “H”, Casa 31, Ceilândia Norte, Distrito Federal; para a Diretoria de Enfermagem a Sra LUCINEIDE CARLOS DA SILVA, brasileira, solteira, enfermeira,

1

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO  
Registrado no Livro A-19  
Folha 219/234, esp. o nº 508  
Águas Lindas de Goiás, em 16/05/2011

  
Anãreza Veras de Macedo  
Escrivente Autorizada

portadora da Carteira de Identidade nº 1.365.239-SSP/DF e do CPF nº 561.229.711-68, residente e domiciliada à QNO 5 Conjunto "O", Casa 17, Setor "O", Ceilândia, Distrito Federal. O Conselho Fiscal eleito na mesma Assembleia e pelo mesmo período de mandato, ficou assim constituído: 1º Conselheiro (Presidente) a Sra SUELI MARIA DE ALMEIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.228.161/SSP-DF e do CPF nº 504.488.971-72, residente e domiciliada à Quadra 33, Conjunto "B", Casa 3B, Setor 2, Águas Lindas de Goiás-GO; para 2º Conselheiro (Vice-Presidente) a Sra SILVIA BITTENCOURT CARDOSO, solteira, brasileira, vendedora autônoma, Carteira de Identidade nº 832434-SSP/DF e do CPF nº 359.177.411-15, residente e domiciliada à Quadra 45, Conjunto "B", Casa 43, Setor 8, Águas Lindas de Goiás-GO, e para 3º Conselheiro, a Sra MARIA AURICÉLIA SILVA VICENTE, brasileira, casada, corretora de imóveis, portadora da Carteira de Identidade nº 509.105-SSP/DF e do CPF nº 209.782.271-15, residente e domiciliada à Rua 11, Quadra 10, Lote 12, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás-GO, e os suplentes identificados como 1º Suplente do Conselho Fiscal, o Sr OSMAR BISPO ALVES, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 3.220.487-SSP/DF e do CPF nº 259.661.201-10, residente e domiciliado à SQS 209 Bloco "E" Apartamento 509, Asa Sul, Brasília-DF; como 2º Suplente do Conselho Fiscal, a Sra MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA ALVES, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade nº 112.671.174-2 e do CPF nº 343.442.841-00, residente e domiciliada à SQS 209 Bloco "E" Apart 503, Asa Sul, Brasília-DF, e como 3º Suplente a Sra FILOMENA VICENTE DE ALMEIDA DA ROCHA, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 304.361-SSP/DF e do CPF nº 084.923.791-20, residente e domiciliada à Quadra QE 30, Conjunto "R", Casa 15, Guará II, Distrito Federal, que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral, e eu, OSMAR BISPO ALVES, Secretário da Assembleia lavrei e assinei a presente Ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos, diretores e Conselheiros eleitos e demais presentes. Águas Lindas de Goiás-GO, 16 de abril de 2011.//



*RAIMUNDO MENDES LIMA*  
RAIMUNDO MENDES LIMA  
Presidente da Mesa

*OSMAR BISPO ALVES*  
OSMAR BISPO ALVES  
Secretário da Mesa

*JOSE ELIAS VIEIRA DOS SANTOS*  
JOSE ELIAS VIEIRA DOS SANTOS  
Presidente da AASPeC

30  
29

*José dos Santos Prado*  
JOSÉ DOS SANTOS PRADO  
Vice-Presidente da AASPeC

*William Barbosa Gonçalves*  
WILLIAM BARBOSA GONCALVES  
Tesoureiro da AASPeC

*Aline Alves Campos*  
ALINE ALVES CAMPOS  
Secretária Executiva da AASPeC

*Raimundo Mendes Lima*  
RAIMUNDO MENDÉS LIMA  
Diretor Social da AASPeC

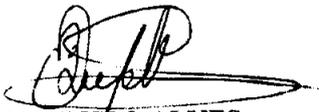
*Solange Eterna de Almeida*  
SOLANGE ETERNA DE ALMEIDA  
Diretor de Saúde da AASPeC

*Lucineide Carlos da Silva*  
LUCINEIDE CARLOS DA SILVA  
Diretora de Enfermagem da AASPeC

*Sueli Maria de Almeida dos Santos*  
SUELI MARIA DE ALMEIDA DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Fiscal da AASPeC

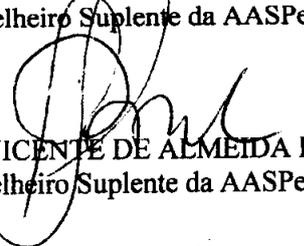
*Silvia Bittencourt Cardoso*  
SILVIA BITTENCOURT CARDOSO  
Segundo Conselheira Fiscal AASPeC

*Maria Auricélia Silva Vicente*  
MARIA AURICÉLIA SILVA VICENTE  
Terceiro Conselheiro Fiscal AASPeC

  
OSMAR BISPO ALVES  
Primeiro Conselheiro Suplente da AASPeC



*Maria*  
MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA ALVES  
Segundo Conselheiro Suplente da AASPeC

  
FILOMENA VICENTE DE ALMEIDA DA ROCHA  
Terceiro Conselheiro Suplente da AASPeC

*Antonio Juliao de Souza Neto*  
ANTONIO JULIAO DE SOUZA NETO  
Presente à Assembleia

*Roque Miguel dos Santos Prado*  
ROQUE MIGUEL DOS SANTOS PRADO  
Presente à Assembleia

*Suêdes*  
SUÊDES DE FATIMA ALMEIDA  
Presente à Assembleia

*Solange*  
SOLANGE ÉTERNA DE ALMEIDA  
Presente à Assembleia

*Geny Bispo dos Santos*  
GENY BISPO DOS SANTOS  
Presente à Assembleia

*Etelvina*  
MARIA ETELVINA PEREIRA MARTINS  
Presente à Assembleia

*Alessandra Marques de Souza*  
ALESSANDRA MARQUES DE SOUZA  
Presente à Assembleia

*Maria dos Reis da Silva Almeida*  
MARIA DOS REIS DA SILVA ALMEIDA

Adão Santos Sousa

Presente à Assembleia  
ADÃO SANTOS SOUSA  
Presente à Assembleia



Fabiana Vieira Machado  
FABIANA VIEIRA MACHADO  
Presente à Assembleia

32  
29

ROZELYR LIMA COSTA  
Presente à Assembleia

Rozelyr Lima Costa

Nazaré Ferreira Nunes  
NAZARÉ FERREIRA NUNES  
Presente à Assembléia

Meirelene P. da Silva  
MEIRELENE VALENTINO DA SILVA  
Presente à Assembleia



53  
JG



## Associação de Apoio à Saúde da Pessoa Carente

### ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406/02

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DA PESSOA CARENTE**, doravante denominada simplesmente **AASPeC**, com sede e foro na Rua 25 Quadra 56 Lote 32/33 Setor 07 cidade de Águas Lindas de Goiás, é uma associação civil de Personalidade Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial e promocional na área da saúde, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

#### I - DOS FINS

A **AASPeC** tem por finalidade melhorar a qualidade de vida de seus associados oferecendo apoio à saúde de crianças, jovens, adultos e idosos, declarados carentes, gratuitamente, segundo critérios preestabelecidos e aprovados pela Assembleia Geral, mediante benefícios angariados junto aos órgãos Municipais, Estaduais, Federais e à iniciativa privada e pessoas individuais, bem assim, estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns.

**Parágrafo primeiro** - A **AASPeC** não remunera os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais, podendo, caso venha a ser caracterizada como OSCIP, remunerar seus diretores.

**Parágrafo segundo** - A **AASPeC** poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, previamente examinados e aprovados pela diretoria, bem como firmar convênios nacionais ou internacionais com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidade ou arrisquem sua dependência.

#### II - DOS ASSOCIADOS

A **AASPeC** contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em 05 (cinco) categorias:

a) **Associados Fundadores**: os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da **AASPeC** e assinaram a Ata de Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade;

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO  
Registrado no Livro A-19  
Fls. 219/234 sub. o. n.º 508  
Águas Lindas de Goiás 26/05/2011  
Luzeteza Veras de Almeida  
Escrivente Autorizada

b) **Associados Beneméritos:** os que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria e ratificados pela Assembleia Geral;

c) **Associados Beneficiários:** os que recebem gratuitamente os benefícios prestados pela AASPeC, ou, os que não se enquadrando nas definições de pessoa carente, estabelecidas pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembleia Geral, contribuirão com valor módico a título de ressarcimento de despesas administrativas;

d) **Associados Contribuintes:** os que, identificados com os objetivos da AASPeC, solicitarem seu ingresso e pagarem contribuições correspondentes, segundo critérios definidos no Regimento Interno e aprovados pela Diretoria e possuem direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade;

e) **Associados Doadores:** os que, por sua habilitação técnico-profissional identificada com as áreas de saúde em geral (médicos e enfermeiros), de forma voluntária, prestam serviços diretamente aos Associados Beneficiários.

**Parágrafo único:** Todo Associado Fundador é também Associado Contribuinte, sendo facultado ao Associado Doador inscrever-se como Associado Contribuinte.

### III – DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS FUNDADORES E CONTRIBUINTES

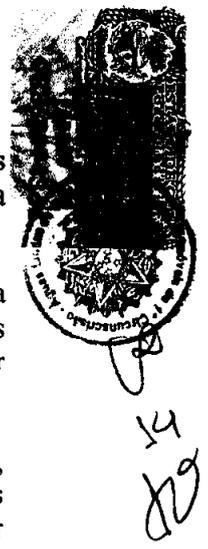
- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome da Associação;
- d) Defender e fazer cumprir o Regimento Interno;
- e) Comparecer por ocasião das eleições;
- f) Votar por ocasião das eleições;
- g) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.
- h) Não faltar às reuniões da Assembleia Geral;
- i) Observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

**Parágrafo único** – É dever do Associado Contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

### IV – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS FUNDADORES E CONTRIBUINTES

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- c) Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) Fazer à Diretoria da Associação, por escrito, sugestões e propostas de interesse social e /ou relativo à área da saúde;
- e) Solicitar ao presidente ou à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto ou Regimento Interno;



IN OFICIO

- f) Ter acesso às atividades e dependências da AASPeC;
- g) Convocar a Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 dos sócios contribuintes.

#### V – DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS DOADORES

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome da Associação;
- d) Defender e fazer cumprir o Regimento Interno;
- e) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.
- f) Observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.
- g) Executar atividades profissionais da área de Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos;
- h) Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde realizadas pela Associação;
- i) Executar atividades, individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho;
- j) Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades do paciente em situação de agravo à saúde;
- k) Executar atividades de vigilância à saúde;
- l) Participar de treinamentos de pessoal auxiliar;
- m) Realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- n) Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados;
- o) Elaborar relatórios de suas atividades;
- p) Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da pessoa carente;
- q) Executar as ações de assistência integral às pessoas em todas as fases da vida, aliando a atuação clínica à saúde coletiva;
- r) Realizar atendimentos de primeiros socorros, encaminhando adequadamente o paciente quando necessário.

#### VI – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS DOADORES

- a) Exercer a Medicina sem ser discriminado por questões de religião, raça, sexo, nacionalidade, cor, opção sexual, idade, condição social, opinião política, ou de qualquer outra natureza;
- b) Indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas reconhecidamente aceitas e respeitando as normas legais vigentes no País;
- c) Apontar falhas nos regulamentos e normas da Associação, quando as julgar indignas do exercício da profissão ou prejudiciais ao paciente, devendo dirigir-se, nesses casos, em primeira instância, à Diretoria de Saúde ou de Enfermagem da Associação e, em segunda instância, à Presidência da Associação, a qual deverá convocar a Assembleia Geral, quando envolver alteração das disposições do Estatuto;



35  
29

Assinatura



- d) Recusar-se a exercer sua profissão quando as condições de trabalho não forem dignas ou possam prejudicar o paciente;
- e) Suspender suas atividades, individual ou coletivamente, quando a Associação não oferecer condições mínimas para o exercício da profissão, ressalvadas as situações de urgência e emergência, devendo comunicar imediatamente sua decisão à Diretoria de Saúde ou à Diretoria de Enfermagem da Associação, conforme sua área de atuação;
- f) Recusar a realização de atos médicos que, embora permitidos por lei, sejam contrários aos ditames de sua consciência.

16  
29

## VII – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- a) Apresentação de cédula de identidade, CPF e comprovante de endereço, e no caso de menores de 18 anos, para os fins de associar-se como Sócio Beneficiário, autorização dos pais ou responsáveis;
- b) Concordância com as normas do presente Estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- c) Em caso de Associado Contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas;
- d) Comprovação de habilitação médica, com respectiva especialização, ou de enfermagem, para os Associados Doadores.

## VIII – DO DESLIGAMENTO DO ASSOCIADO

É direito do associado desligar-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da Associação seu pedido de afastamento.

**Parágrafo único** – O desligamento de associado será efetuado após o cumprimento das obrigações associativas, quando se referir ao associado contribuinte.

## IX – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A exclusão do associado se dará nas seguintes situações:

- a) Grave violação do Estatuto ou do Regimento Interno;
- b) Difamar a Associação, seus membros ou associados perante a opinião pública ou mediante desavenças internas à Associação;
- c) Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- d) Desvio dos bons costumes, da lei e da ordem;
- e) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- f) Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas a que se obrigou a pagar;

1º OFÍCIO

g) O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação;

**Parágrafo único** – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

## **X – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

A AASPeC terá sua organização administrativa estruturada em Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Secretaria Executiva e Conselho Fiscal.

**Parágrafo único** – A gestão administrativo-financeira e patrimonial da AASPeC fundamentar-se-á na observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

## **XI – DA ASSEMBLEIA GERAL**

- a) A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade, dela participando todos os sócios fundadores e os sócios contribuintes que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto neste Estatuto.
- b) A Assembleia Geral de sócios elegerá a Diretoria Executiva e o Conselho fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades através de Regimento Interno.
- c) A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, no início de cada ano para apreciar as contas da Diretoria, aprovação de novos sócios contribuintes e a cada três anos para eleger o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva; e extraordinariamente, a qualquer período, convocada pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou por 1/3 dos sócios contribuintes em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

## **XII – DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL**

As Assembléias Gerais decidirão por quorum estabelecido neste Estatuto e terá as seguintes prerrogativas:

- a) Destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- b) Reformar o Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- d) Decidir sobre os recursos relativos à perda da qualidade de associado;
- e) Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à AASPeC;
- f) Estabelecer o montante da anuidade/semestralidade dos sócios;
- g) Determinar e atualizar as linhas de ação da sociedade relativamente à previsão orçamentária e a prestação de contas;
- h) Aprovar o orçamento anual da Associação; e
- i) Aprovar o plano de trabalho anual da AASPeC.

## **XIII – DA DIRETORIA EXECUTIVA**

A Diretoria Executiva será formada de 07 integrantes assim discriminados: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Tesoureiro, 01 (um) Secretário Executivo, 01 (um) Diretor Social, 01 (um) Diretor de Enfermagem, 01 (um) Diretor de Saúde.



**Parágrafo único** - A Diretoria Executiva poderá nomear o Secretário Executivo para responder pela gerência administrativa, legal e financeira da sociedade, em juízo ou fora dele.



#### XIV - DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Compete à Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções da Assembleia Geral;
- b) Aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores;
- c) Elaborar o orçamento anual (da receita e da despesa) e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- d) Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio;
- e) Nomear, contratar e destituir a qualquer tempo a Secretaria Executiva;
- f) Elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pela Diretoria Social, de Enfermagem e de Saúde, ouvidos os respectivos responsáveis;
- g) Emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alteração de imóveis.
- h) Representar e defender os interesses de seus associados;
- i) Apresentar à Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- j) Admitir e demitir associados;
- k) Admitir e demitir funcionários contratados para a operacionalização de trabalhos internos e/ou externos à Associação;

38  
29

**Parágrafo primeiro** - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

**Parágrafo segundo** - para fins deste Estatuto considera-se maioria simples 50% mais um dos membros presentes à reunião da Diretoria.

#### XV - COMPETE DO PRESIDENTE

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes ao Secretário Executivo e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- c) Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- d) Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- e) Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- f) Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

**Parágrafo único** - Compete ao Vice-Presidente auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

#### XVI - COMPETE AO SECRETÁRIO EXECUTIVO

1º Ofício  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

- 39
- 69
- 
- a) Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
  - b) Redigir a correspondência da Associação;
  - c) Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
  - d) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
  - e) Substituir os Diretores Social, de Enfermagem e de Saúde em suas faltas e impedimentos.
  - f) Coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
  - g) Elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros;
  - h) Elaborar a política geral de cargos e salários para aprovação pela Diretoria Executiva;
  - i) Elaborar o Regimento Interno para aprovação da Diretoria Executiva;
  - j) Aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência da entidade; e
  - k) Coordenar a elaboração de projetos na área do apoio à Saúde.

#### **XVII – COMPETE AO TESOUREIRO**

- a) manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria;
- b) Assinar em conjunto com o Presidente, os cheques para pagamento das despesas administrativas da Associação;
- c) Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- d) Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- e) Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;
- f) Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral.

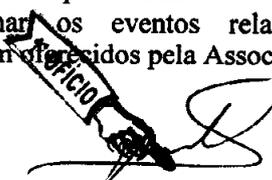
#### **XVIII – COMPETE AO DIRETOR SOCIAL**

- a) Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto à iniciativa privada e órgãos públicos municipais, estaduais e federais e junto a pessoas individuais;
- b) Elaborar, promover, executar e coordenar os eventos sociais da Associação;
- c) Apresentar à Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento;
- d) Representar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, em eventos relativos ao seu departamento;
- e) Apresentar sugestões de melhoria e inovação das atividades sociais sob sua responsabilidade.

#### **XIX – COMPETE AO DIRETOR DE ENFERMAGEM**

- a) Dirigir o departamento de enfermagem, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto à iniciativa privada e órgãos públicos estaduais, municipais e federais, e junto às pessoas individuais;
- b) Elaborar, promover, executar e coordenar os eventos relacionados ao desenvolvimento das atividades de enfermagem oferecidos pela Associação;

OFFICIO



- c) Apresentar à Diretoria Executiva, quanto solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento;
- d) Representar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, em eventos relativos ao seu departamento;
- e) Apresentar sugestões de melhoria e inovação das atividades de enfermagem sob sua responsabilidade.

§º Único. O cargo de Diretor de Enfermagem é privativo de profissional habilitado em Enfermagem, devidamente inscrito no respectivo Conselho de Classe.

#### XX – COMPETE AO DIRETOR DE SAÚDE

- a) Dirigir o Departamento de Saúde, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto à iniciativa privada e órgãos públicos estaduais, municipais e federais, e junto a pessoas individuais;
- b) Elaborar, promover, executar e coordenar os eventos relacionados ao desenvolvimento das atividades de enfermagem oferecidos pela Associação;
- c) Apresentar à Diretoria Executiva, quanto solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento;
- d) Representar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, em eventos relativos ao seu departamento;
- e) Apresentar sugestões de melhoria e inovação das atividades de saúde sob sua responsabilidade.

§º Único. O cargo de Diretor de Saúde é privativo de profissional habilitado na área da saúde, devidamente inscrito no respectivo Conselho de Classe.

#### XXI – DO CONSELHO FISCAL

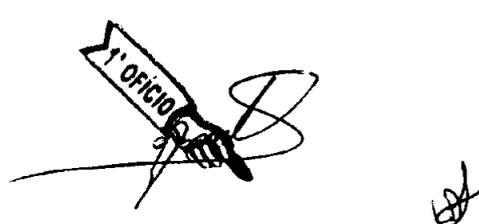
O Conselho Fiscal, que será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, será eleito simultaneamente à Diretoria Executiva, na mesma Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 5 (cinco) anos.

#### XXII – COMPETE AO CONSELHO FISCAL

- a) Examinar os livros de escrituração da Associação;
- b) Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros, contábil e patrimonial, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- c) Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras e patrimoniais realizadas pela Associação;
- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores independentes;
- e) Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo único** – O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na 2ª (segunda) quinzena de fevereiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros associados fundadores ou contribuintes, ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

#### XXIII – DO MANDATO

Y OFICIO  


21  
y9

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

**Parágrafo único** – Somente os sócios fundadores e os sócios contribuintes poderão concorrer às eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

#### XXIV – DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na Secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado fundador ou contribuinte, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelos menos 03 (três) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da AASPeC.

#### XXV – DA PERDA DO MANDATO

Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste Estatuto e/ou do Regimento Interno;
- c) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- d) Envolvimento em atividades incompatíveis com o exercício de cargo na Associação;
- e) Conduta duvidosa.

**Parágrafo único** – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurada o amplo direito de defesa e o contraditório.

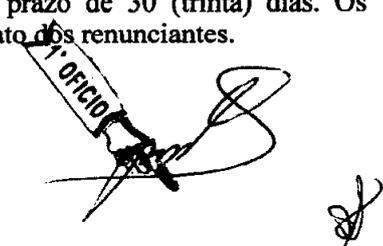
#### XXVI – DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes do Conselho Fiscal, provisoriamente, até que ocorra uma nova eleição para o cargo vago.

**Parágrafo Primeiro** – O pedido de renúncia dar-se-á por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios fundadores ou contribuintes poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

#### XXVII – DA REMUNERAÇÃO

1º OFÍCIO  


A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração ou espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

**Parágrafo único** - Poderá ser instituída remuneração para os dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

## XXVIII – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

## XXIX – DO PATRIMÔNIO

O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- a) Pelas contribuições dos associados contribuintes;
- b) Pelas doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- c) Pelos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- d) Pelos convênios, parcerias, acordos e ajustes firmados com a iniciativa pública e privada.

**Parágrafo Primeiro** – Os bens patrimoniais da AASPeC não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembleia Geral dos Sócios, convocada especialmente para esse fim.

## XXX – DA REFORMA ESTATUTÁRIA

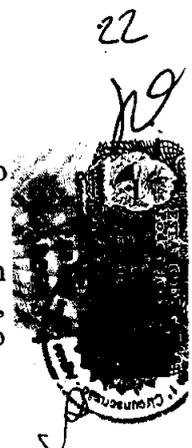
O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados fundadores e contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

## XXXI – DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- b) em segunda chamada, meia hora após a primeira chamada, com um terço dos associados.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante neste município e devidamente registrada nos Órgãos Públicos, preferencialmente que tenha o mesmo objeto.



~~OFICINA~~  
*[Handwritten signature]*

**Parágrafo Segundo** – Em caso de a Associação perder a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurar a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.



**XXXII – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social iniciará em 01 janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

**XXXIII - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com recurso voluntário para a Assembleia Geral.

**XXXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1 - O Regimento Interno definirá o modelo e informações que deverão constar da Carteirinha de Associado, distinguindo-as conforme sua categoria.
- 2 – As disposições deste Estatuto serão reguladas pelo Regimento Interno.
- 3 – O Regimento Interno definirá a forma e o modo de identificação dos membros da Associação, relativamente a uniforme, carteirinha de associados e termos de uso e representação da Associação.

Águas Lindas de Goiás, GO, 16 de abril de 2011.

*1º ofício*

**JOSE ELIAS VIEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da AASPeC

*Este documento confere com o original*

*João dos Santos Prado*  
**JOSE DOS SANTOS PRADO**  
Vice-Presidente da AASPeC

*JORDANNY SILVA*  
*08/DF 21.504*

Reconheço Verbalmente a(s) assinatura(s) de: *João dos Santos Prado*

Assinatura(s) por mim, devidamente identificada(s) e por quem (em) seu(s) apostado(s) em minha presença, do que dou fé.

**20 MAI 2011**

em Testemunho *[Signature]* da verdade.

Alison Europeu de Lima - Tabelião

Alessandra Veras de Macedo - Escrevente Autorizada

TABELIÃO DE NOTAS  
AGUAS LINDAS DE GOIAS - GO

**AUTENTICAÇÃO**

De acordo com o artigo 2º da lei 2.148 de 15/04/1940, autentico esta fotocópia, que é reprodução fiel do original. Dou fé

**27 ABR 2012,**

*[Signature]*

TABELIÃO DE NOTAS  
AGUAS LINDAS DE GOIAS - GO

Alison Europeu de Lima - Tabelião

Alessandra Veras de Macedo - Escrevente Autorizada

24  
69

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Prezado Cliente, efetue o pagamento desta conta no banco que você indicou acima e considere-a cadastrada no débito automático após a inclusão do primeiro débito em conta corrente.

CLIENTE: JO ROSA BRAZ  
 Nº CONTA CORRENTE: 483035437X  
 Nº AGENCIA: \_\_\_\_\_  
 CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Autorizo o débito automático em minha CONTA CORRENTE, dos valores relativos à minha conta de energia. Comprometo-me a manter saldo suficiente e disponível no momento do débito.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO



www.celg.com.br  
 Fale com a Celg: 0800 62 0196

DATA DE EMISSÃO 02/01/2012  
 RAZÃO 21  
 REGIONAL P23  
 MEDIDOR 2544057-8  
 ROTA 1 - 279800

JO ROSA BRAZ  
 RUA 25 QD. 56 L.32/33  
 - CONJUNTO A  
 SETOR 7  
 CEP: 72910000 AGUAS LINDAS DE GOIAS GO  
 AGUAS LINDAS DE GOIÁS



018258	CÓDIGO DO CLIENTE	CONTA	UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO
	1953240	483035437X	4830354370	12/01/2012

(\* CUIDADO C?O BRAVO!)

www.celg.com.br



## Em 2012, ilumine seus sonhos.

Mais ideias, abraços e sorrisos. Mais inspiração, família e conquistas.  
 Que o próximo ano seja repleto de motivos para iluminar a sua vida.  
 Feliz Natal e um Ano Novo repleto de luz.

CELG GANHANDO  
FORÇA PARA GOIÁS  
FICAR MAIS FORTE.





25  
20

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3571876 2.A VIA 08/OUT/2005

NOME: JOSE ELIAS VIEIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO: PEDRO GONSALVES DOS SANTOS  
ROSALINA VIEIRA DA COSTA

IACIARA-GO 29/NOV/1974  
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

ORIGEM: C.CAS. 13296 FLS. 194 L. B45 BRASILIA DF  
EM 15/07/1999

CÓDIGO 618191151-00

ASSINATURA DO DIRETOR 9187269

LEI Nº 7.116 DE 29/08/88

CARTEIRA DE IDENTIDADE

JOSE ELIAS VIEIRA DOS SANTOS




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

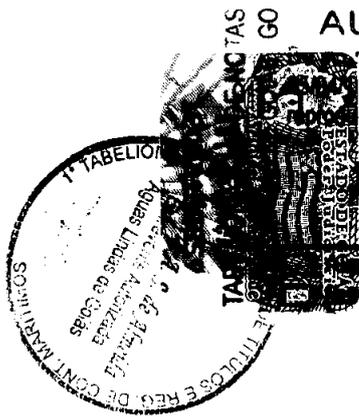
*Este documento  
confere com o original*

**AUTENTICAÇÃO**

Conforme com o artigo 2º da lei 2 148 de 1954 autêntico esta fotocópia, que é reprodução fiel do original. Dou fé

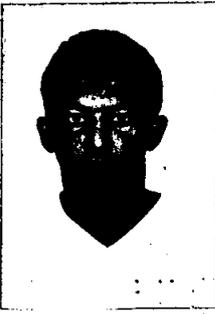
6 MAI 2011

Antonio Europeu de Lima - Tabelião  
Andra Veras de Macedo - Escrevente Autorizada



29  
92

08




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 DISTRITO FEDERAL  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 POLÍCIA CIVIL  
 DPT. - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
*José dos Santos Prado*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.432.856 DATA DE EXPEDIÇÃO 14-03-2005

NOME JOSÉ DOS SANTOS PRADO

FILIAÇÃO Manoel do Prado Sousa  
 Maria dos Santos Prado

NATURALIDADE Lagoa da Pedra-MA

DOC. ORIGEM  
 C. Nasc. Nº N/C, F.I.S. N/C, Liv. A-10,  
 Sítio Novo do Tocantins-TO  
 CPF 602.534.521-04

DATA DE NASCIMENTO 17-12-1974

ASSINATURA DO DIRETOR  
*José dos Santos Prado*  
 LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

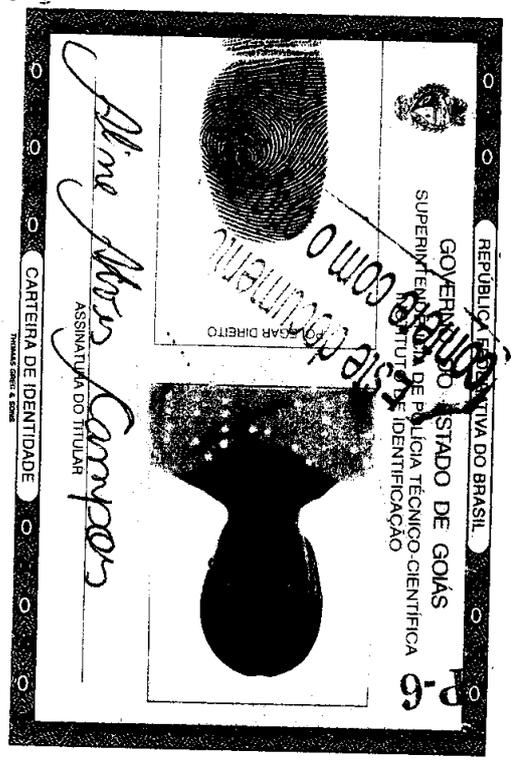
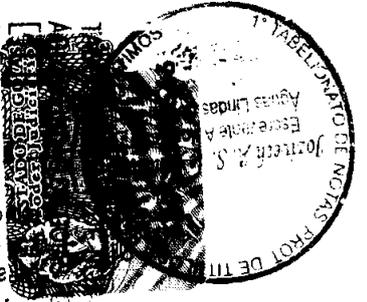
**IDENTICAÇÃO**

ALISSON EUROPEUDE LIMA - TABELIÃO  
 Assessora Veras de Mercado - Escritório Autorizada

13 MAI 2011

acordo com o artigo 2º da lei 2 148 de 4/1940 autêntico esta fotocópia que e  
 produção fiel do original. Dou fe

28 AUTENTICAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5379042 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/SET/2006

NOME ALINE ALVES CAMPOS

FILIAÇÃO ELVIRIO CAMPOS FERRO ANTONIA ALVES DOS SANTOS

NATURALIDADE BRASÍLIA-DF

DATA DE NASCIMENTO 24/MAR/1992

DOC ORIGEM C.NAS. 58787 FLS. 587 L. A-098 TAGUATANGA - DF 03 OFÍCIO DE 30/03/1992

CPF 35732881

ASSINATURA DO DIREITO

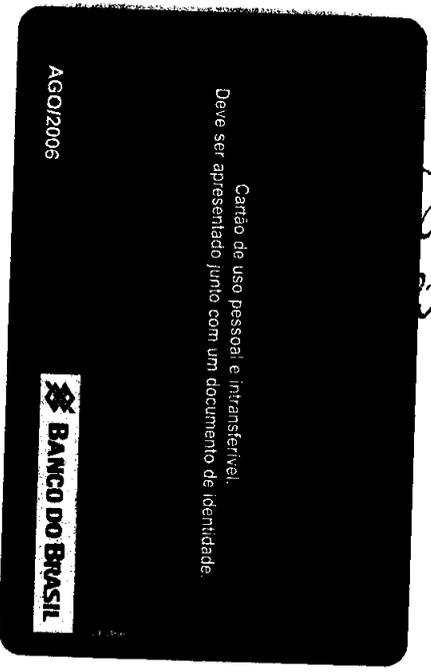
ASSINATURA DO TITULAR

TER. N.º 416 DE 29/08/83

Este documento tem o mesmo valor legal que o original



Este documento tem o mesmo valor legal que o original



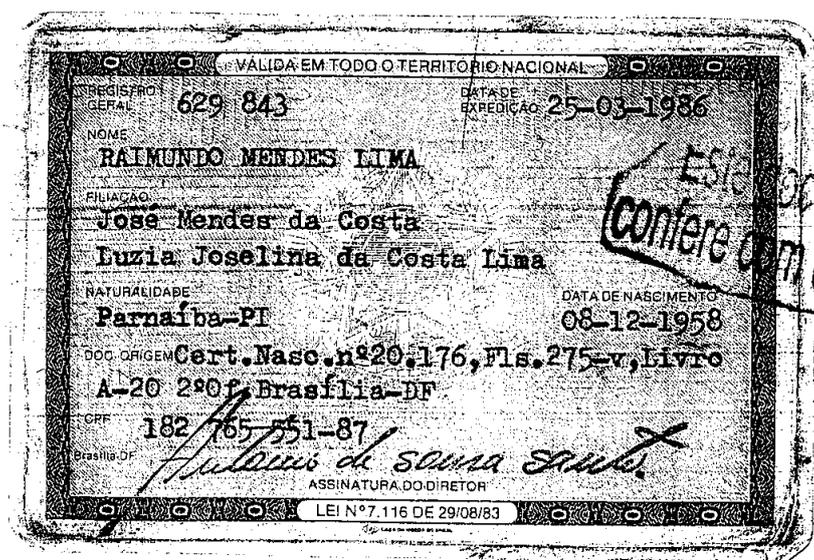
diretor

28  
19

Este documento  
confere com o original.



Será



Este documento  
confere com o original.

### AUTENTICAÇÃO

Conforme o artigo 2º da lei 2 148 de 1940 autentico esta fotocópia que é uma reprodução fiel do original. Dou fé

13 MAI 2011

*Alison*

Alison Europeu de Lima - Tabelião  
Alessandra Veras de Macedo - Escrevente Autorizada



29  
29

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**ARCIBERTO GONCALVES DA SILVA**

CPF: 1471093.857-01  
 CNH: 890.433.351-01  
 DATA DE EMISSAO: 29/01/1974

RAÇA: BRANCO  
 NOME: ARCIBERTO GONCALVES DA SILVA  
 SOBRENOME: ALEIRA BARBOSA SILVA

PROFISSÃO: AD  
 Nº REGISTRO: 00461525280  
 VALOR: 24/09/2013  
 VENCIMENTO: 14/02/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF  
 DATA DE EMISSAO: 29/09/2008  
 Nº: 43912646481  
 DF: 0738722884

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 071627793

PROIBIDO PLASTIFICAR 071627793

SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

3º SERVIÇO NOTARIAL  
 Tabellão: ELIZIO MARTINS DA COSTA  
 CSA 02 Nº 20 - TAGUATINGA - D. FEDERAL  
 FONES: 3562-0100 / 335 - 6230

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico, para os devidos efeitos, a presente fotocópia que e reprodução fiel do documento que me foi apresentado

Taguatinga-DF 13 MAIO 2011

HERBERT R. DOS SANTOS  
 LILIAN MORAES V. MÁXIMO  
 SUELENE DE FATIMA LIMA  
 VICENTE J. DE OLIVEIRA

CONFERIDA POR  
 SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO DF

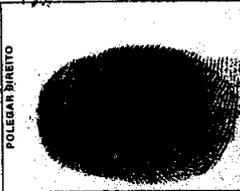


TAG 3451807

Assinado por: *[Signature]*  
 Notário: *[Signature]*

30  
29

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE EXTERNA PÚBLICA (ART. 18, INCISO VII - LEI 5.908, DE 12/07/73 E LEI 6.206, DE 07/05/76).

561299711-68  
105053220-62  
008 247

1365239  
SSP-DF  
22 / 12 / 89

*Lucinete Carlos da Silva*  
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM  
GOIÁS-DF  
REG. N.º 66633/TE

LUCINETE CARLOS DA SILVA  
Mário José Julio Carlos  
Mário Emdio Carlos

Brasileira  
21.04.72  
BRASILIA-DF

ESTADO CIVIL  
Solteira

*Lucinete Carlos da Silva*

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA COM MARCA D'ÁGUA

VALIDA COM SÍMBOLO DE SEGURANÇA



FOLHAS  
21<sup>ª</sup>  
3/11

# **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

## **ESTADO DE GOIÁS**

### **O PODER DA CIDADANIA**

**Data do Processo:** 31/05/2012      **Nº do Processo:**2012002115

**Interessado:** DEP. HILDO DO CANDANGO

**Origem:** ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

**Autor:** DEP. HILDO DO CANDANGO

**Nº:** PROJETO DE LEI Nº 142 - AL

**Assunto:** PROC. PARLAMENTAR

**Sub-assunto:** PROJETO

**Observação:**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DA PESSOA CARENTE - AASPEC, SITUADA EM ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO.



02  
FOLHAS  
89

APROVADO PRELIMINARMENTE  
COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
REDAÇÃO  
Em 35  
12052  
1º Secretário

DE 29 DE maio DE 2012

**Declara de utilidade pública a entidade que especifica.**

FOLHAS  
32ª

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A SAÚDE DA PESSOA CARENTE - AASPEC**, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 13.767.104/0001-78, situada na Quadra 56, Lote 32 a 33, Rua 25, Setor 07 em Águas Lindas de Goiás - GO.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos      dias do mês de      de 2012.

**HILDO DO CANDANGO**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

FOLHAS

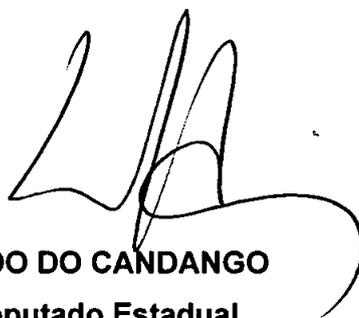
33<sup>N</sup>

03

FOLHAS

20

A presente proposição justifica-se diante do fato de que a entidade beneficiada preenche todos os requisitos esculpido na Lei nº. 7.371, de 20 de agosto de 1971, além de ser um justo e oportuno reconhecimento a uma entidade que tem por finalidade precípua implantar, promover e assistir projetos que tenham caráter sócio-educacional e cultural-religioso; estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania religiosa cultural, visando contribuir para a melhoria de vida da população em geral.



**HILDO DO CANDANGO**  
Deputado Estadual



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep.(s) José de Souza

**PARA RELATAR**

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 19 / 06 / 2012.

Presidente: [Assinatura]

Seque nossa fala em  
1 (uma) lauda datilografada  
em 06/11/12

[Assinatura]



PROCESSO n.º : 2012002115  
INTERESSADO : DEPUTADO HILDO DO CANDANGO  
ASSUNTO : Declara de utilidade pública a Associação de Apoio à Saúde da Pessoa Carente – AASPEC, situada em Águas Lindas de Goiás – GO.  
CONTROLE : Rproc

## RELATÓRIO

O projeto de lei, apresentado pelo nobre Deputado Hildo do Candango, tem vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação de Apoio à Saúde da Pessoa Carente – AASPEC, situada no Município de Águas Lindas de Goiás – GO.

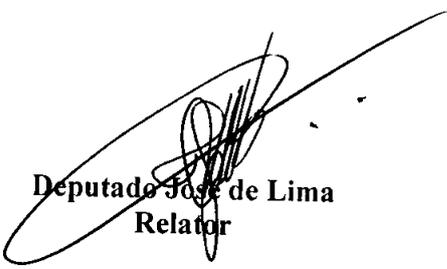
Na análise da documentação anexa aos autos verificou-se que a mesma não atende em sua totalidade às exigências da Lei nº 7.371, de 20/08/71, fato que obsta apreciação do mérito, bem como sua aprovação. Assim sendo, requer aos responsáveis a apresentação do seguinte documento, a fim de que o pedido seja regularizado:

- cópia autenticada do estatuto social.

Portanto, converto meu voto em **diligência** para que o nobre Parlamentar, autor da proposta, providencie a documentação que falta. Após cumprida a formalidade, retornem-me os autos.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em        de        de 2012.

  
Deputado José de Lima  
Relator



# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova o parecer do Relator. **CONVERTENDO EM DILIGÊNCIA.**

Processo Nº \_\_\_\_\_

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em \_\_\_\_\_ / 201\_\_\_\_



PROCESSO Nº : 2012002115  
INTERESSADO : DEPUTADO HILDO DO CANDANGO  
ASSUNTO : Declara de utilidade pública a Associação de Apoio à  
Saúde da Pessoa Carente - AASPEC, situada em Águas  
Lindas de Goiás.  
CONTROLE : Rproc

### RELATÓRIO CONCLUSIVO

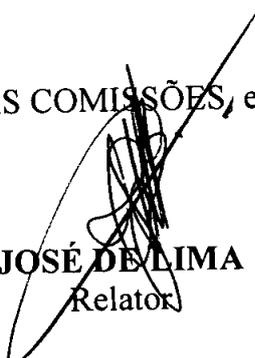
Versam os autos sobre projeto de lei, apresentado pelo ilustre Deputado Hildo do Candango, com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação de Apoio à Saúde da Pessoa Carente - AASPEC, situada em Águas Lindas de Goiás -GO.

Em relatório preliminar, o processo foi convertido em diligência, a fim de que o nobre parlamentar, autor da proposta, juntasse aos autos o documento que faltava para a regularização do pedido. Ao analisar o processo, observou-se que a diligência requerida não fora cumprida conforme as exigências da Lei nº 7.371, de 20.08.71, **não atendendo**, o projeto, a todos os requisitos insculpidos na Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971.

Com efeito, percebe-se que o presente projeto de lei não pode prosperar. Deste modo, somos pela **rejeição** da propositura em pauta.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2013.

  
**JOSÉ DE LIMA**  
Relator

## COMISSÃO DE CONTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

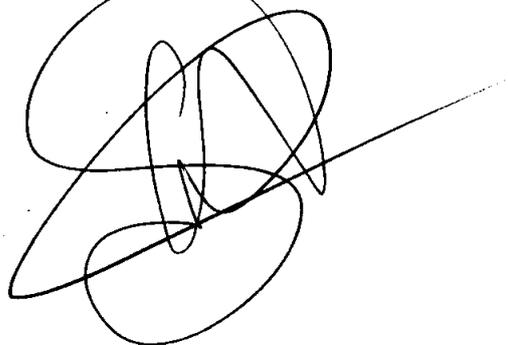
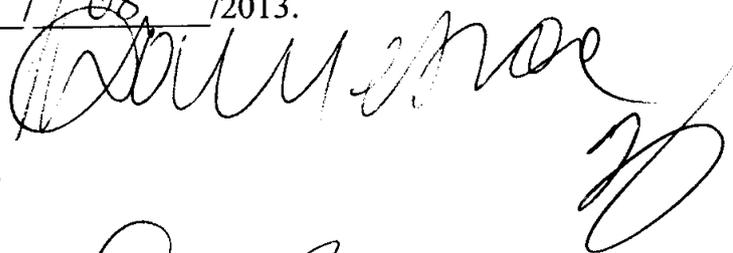
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprova  
o parecer do Relator pela **REJEIÇÃO DA MATÉRIA.**

Processo Nº 2115/12

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 13 / 08 / 2013.

Presidente:



R